



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 20/2022

Com base nos atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a  **aquisição de 01 (um) Transformador Trifásico**, para melhorias no sistema de bombeamento de água da elevatória do Núcleo superior, e **04 (quatro) WEG Inversores**, para instalação no acionamento dos motores de bombas de recalque de água, adjudicado em favor das empresas:

Item	Qtde.	Descrição Resumida	Empresa	Valor Unitário do Item	Valor Total
1	1	Transformador trifásico a óleo mineral	TREND ENERGY SOLUTIONS INDUSTIAIS LTDA	R\$ 26.150,00	R\$ 26.150,00
2	4	WEG Inversor	PRO-INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 31.254,00	R\$ 125.016,00

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 31 de agosto de 2022.

**ANDRÉ PACCOLA SASSO**

**- Diretor do SAAE -**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**PROCESSO Nº 20/2022**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.539.273-4 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**, estabelecida a Rua 1536, n.º 60, sala 1302 B, Centro, CEP 88.330-610, Balneário Camboriú/SC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, neste ato representada pela **Sra. SUZAN KÁTIA FERNANDES**, residente e domiciliada em Balneário Camboriú/SC, portadora do RG nº 16.427.996-9, inscrição no CPF/MF nº 090.317.188-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **01 (um) Transformador Trifásico**, para melhorias no sistema de bombeamento de água da elevatória do Núcleo superior.
- 1.2. O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser garantido(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de faturamento, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
  - a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
  - b) Edital do PREGÃO N.º 14/2022;
  - c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

- 3.1. O presente contrato tem o **valor total de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais)**, conforme descrição do objeto abaixo, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Demais especificações	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Transformador trifásico a óleo mineral, potência nominal de 150 kVA, classe de tensão 15 Kv, Tensões primárias – AT 13800/13200/12600/12000/11400/10800/10200 V (ligação triângulo), tensões secundárias – BT 380/220V, (Ligação Estrela Com Neutro Acessível) – Padrão CPFL para poste.	Modelo: Transformador óleo 150.0kVA 13.8/0.38kV CST ONAN  Marca: WEG  Código: 14537562	R\$ 26.150,00	R\$ 26.150,00

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.03.00	Estação de Tratamento de Água - ETA
17.122.5007. 2419	Operacionalização do Sistema de Água
4.4.90.52.30	Equipamentos e Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, Lençóis Paulista/SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas, com prazo máximo de entrega **não superior a 60 (sessenta) dias corridos** contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;

b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as especificações ou não estiver em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;

c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 05 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista  
*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**  
*Suzan Kátia Fernandes*

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
.....

\_\_\_\_\_  
.....

RG:.....

RG:.....



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 14/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**PROCESSO Nº 20/2022**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDRÉ PACCOLA SASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.539.273-4 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 158.224.038-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PRO-INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 361, bairro Nova América, CEP 13.417-560, Piracicaba/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 28.043.513/0001-07, Inscrição Estadual nº 535.655.727.110, neste ato representada pelo **Sr. EMERSON DIÓGENES GUARDIA**, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, portador do RG nº 20.806.699-8, inscrição no CPF/MF nº 171.571.518-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **04 (quatro) WEG Inversores**, para instalação no acionamento dos motores de bombas de recalque de água.
- 1.2. O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser garantido(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de faturamento, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
  - a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
  - b) Edital do PREGÃO N.º 14/2022;
  - c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o **valor total de R\$ 125.016,00 (cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais)**, conforme descrição do objeto abaixo, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes:

Item	Qtde.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	04	WEG Inversor CFW500G0142T4DB20G2 142A 380/440V	R\$ 31.254,00	R\$ 125.016,00

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação
- 3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.03.00

Estação de Tratamento de Água - ETA



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

---

17.122.5007. 2419	Operacionalização do Sistema de Água
4.4.90.52.30	Equipamentos e Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, Lençóis Paulista/SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas, com prazo máximo de entrega **não superior a 60 (sessenta) dias corridos** contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.2. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do material, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
- b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as especificações ou não estiver em conformidade com o estabelecido no edital e contrato;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 05 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
S.A.A.E. de Lençóis Paulista  
*André Paccola Sasso*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
**PRO INT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
*Emerson Diógenes Guardia*

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
.....

\_\_\_\_\_  
.....

RG:.....

RG:.....